



CONTRATO N ° 016/2022

COM EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A **ORTEC COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, CONSOANTE O PROCESSO Nº 18.815.635-5.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Silva jardim 303, Rebouças, CEP- 80230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ORTEC COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.077.823/0001-02, com sede em Ibiporã, na Avenida Santos Dumont n.º 318, Centro, CEP 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AGENOR ALVES**, portadora do CI/RG n.º 435.074 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 115.655.279-68, celebram o presente Contrato, obedecidas as condições constantes no protocolo Nº 18.815.635-5, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, sendo: Álcool comum e Gasolina amarela comum, para a frota de veículos da unidade da Ceasa Pr – Ceasa Londrina, situado na Av. Brasília, 10000 – Bairro Lindoia – CEP 86031-770.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O valor estimado do contrato é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O fornecimento contratado será calculado com base no preço/valor do litro de combustível indicado na bomba na ocasião do abastecimento.

Parágrafo Terceiro – O faturamento e o ressarcimento correspondente ocorrerão quinzenalmente, sob apresentação comungada da (s) Nota (s) Fiscal (is), das comandas, ordens de abastecimento originárias da Ceasa, dos comprovantes da regularidade fiscal da CONTRATADA em face de todos os Fiscos, à Justiça do Trabalho e ao FGTS-CEF. O crédito ocorrerá através de depósitos bancários conforme as informações pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os dados para emissão das notas fiscais são:

- a) Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr;
- b) Endereço da Administração CEASA LONDRINA – A. Brasília, 10000 – Bairro Lindoia -CEP 86031-770;
- c) CNPJ – 75.063.164/0005-90;
- d) Insc: Isento
- e) Fone: 43-3325-4713
- g) As notas e as ordens de abastecimento (ANEXO II), com as comandas de abastecimento deverão serem entregues ao gestor do contrato, na 1ª e 2ª quinzena de cada mês dos abastecimentos no endereço acima, ou e mail do gestor;
- h) Gestor do contrato: Paulo Cesar Venturin – Fone 41 – 99236-9087 – e-mail: pauloventurin@ceasa.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Poderá ser renovado, via Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responsabilizar-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos desta contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, conforme art. 77 da Lei Federal n.º 13.303/16;

II - Executar os serviços conforme contratado;

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos a ele vinculados;

V - Informar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Contrato;

VI - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por irregularidades ou danos, e, na ocorrência desses, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que o integram;

II – Executá-lo conforme as cláusulas avençadas e normas legais vigentes;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato PAULO CESAR VENTURIN, portador da CI/RG nº 4.156.353-2/PR, e como Fiscal, FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA, portadora da CI/RG n.º 4.685.459-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CEASA/PR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

PAULO CESAR VENTURIN
Gestor do Contrato

FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

ORTEC COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA
CONTRATADA

AGENOR
ALVES:11565527
968

Assinado de forma digital por
AGENOR ALVES:11565527968
Dados: 2022.05.18 13:37:28
+03'00'

AGENOR ALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

D o c u m e n t o :
MicrosoftWordCONTRATO00162022ORTECCOMERCIODEPETROLEOEDERIVADOSLTDACONTRATO00162022ORTECCOMERCIODEPETROLEOEDERIVADO
SLTDA.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 23/05/2022 15:12, **Eder Eduardo Bublitz** em 30/05/2022 14:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Cesar Venturin** em 19/05/2022 10:45.

Assinatura Simples realizada por: **Fatima Fernandes de Souza** em 19/05/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **18.815.635-5** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 19/05/2022 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da8f53fb8255bb072b027a290f9b2f4d.